



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO

PORTARIA Nº 157/2007 - STTU/GS, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº 020 de 02 de março de 1999 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano – STTU é a entidade gestora do Sistema de Transporte Público de Passageiros no âmbito do Município do Natal/RN;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano – STTU executar a política municipal no campo do transporte público de passageiros, conforme estabelece o art. 5º, inciso XII, letra “t”, da Lei Complementar nº 020, de Fevereiro de 1999;

CONSIDERANDO que o transporte de passageiros se insere nas ações Municipais destinadas a regulação da atividade pública municipal concedida;

CONSIDERANDO que a tarifa diferenciada aos usuários estudantes se insere no contexto da regulamentação das atividades de transporte, sendo de competência do Município estabelecer as tarifas diferenciadas baseadas no interesse público, com o exclusivo objetivo de atender às necessidades sociais da população;

CONSIDERANDO o reajuste de tarifas estabelecido e as condições necessárias a implementar seu funcionamento no âmbito do Sistema de Transportes Municipais;

CONSIDERANDO, finalmente, que compete ao Poder Público, enquanto agente regulador, estabelecer as condições necessárias para atender a funcionalidade, a operacionalidade e a regularidade da sistemática de regulamentação adotada, com o exclusivo desiderato de atender a funcionalidade do Sistema de Transportes em cotejo com as ações programadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 141/2007-STTU/GS, de 06 de setembro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - As tarifas do Transporte Coletivo Urbano do Município do Natal, ficam reajustadas para os valores abaixo especificados:”

NORMAL	R\$ 1,75
ESTUDANTE	R\$ 0,87



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elequicina Maria dos Santos
Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano